



LEI Nº 807/2016

Concede reajuste aos Servidores do Poder Legislativo e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido um reajuste de vencimentos equivalente a 11% (Onze por cento), aos Servidores Ativos do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Para o custeio das despesas decorrentes desta Lei serão utilizadas as rubricas próprias previstas no Orçamento Municipal para o exercício de 2016, suplementadas se necessário, na forma e limites previstos na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2016.

Gabinete do Prefeito, 05 de fevereiro de 2016.


MAURÍLIO ALMEIDA SILVA
Prefeito